

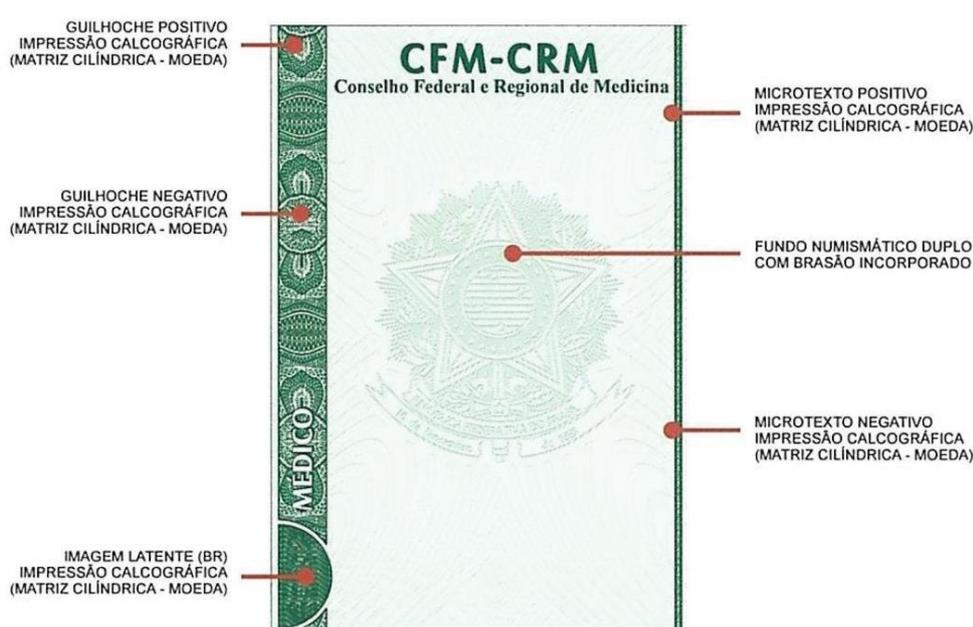
## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -

### 1. Do Objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de **etiquetas para carteira profissional de médico (CPM), sob demanda**, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant. Estimada	Valor de Referência	
				Unitário	Total
1	<p><b>ETIQUETA CARTEIRA PROFISSIONAL DO MÉDICO</b></p> <p><b>Papel:</b> Papel autoadesivo.</p> <p><b>Frontal:</b> Offset branco fosco com 63g/m<sup>2</sup>.</p> <p><b>Adesivo:</b> Dispersão acrílica base aquosa permanente com 20g/m<sup>2</sup>.</p> <p><b>Liner:</b> Papel couchê siliconado com silicone base aquosa 85g/m<sup>2</sup>.</p> <p>Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a Laser, a ser feito posteriormente pelo contratante.</p> <p><b>Formato:</b> 70 mm (largura) x 104 mm (altura).</p> <p><b>Entrega:</b> Folha A4 com 04 etiquetas.</p> <p><b>Impressão Offset:</b> Impressão em offset 4 (quatro) cores e UV verde na frente, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado;</li> <li>• Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta na cor verde.</li> </ul> <p><b>Calcografia com matriz cilíndrica (Talho Doce):</b> Impressão em calcografia com matriz cilíndrica (talho doce) em uma cor, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Guilhoches positivos e negativos;</li> <li>• Microtextos positivos e negativos;</li> <li>• Imagem latente com a sigla "BR"</li> </ul>	Unidade	4.300	R\$ 4,18	R\$ 17.974,00

<p><b>Faqueamento de segurança:</b> As etiquetas receberão cortes regulares de segurança para dificultar a sua remoção da superfície em que foram aplicados, cobrindo toda a sua área, mas não prejudicando o seu desempenho e a legibilidade de suas inscrições.</p> <p><b>Itens de segurança:</b> As etiquetas deverão conter os itens de segurança conforme o modelo.</p>				
--	--	--	--	--



**GUILHOCHES POSITIVO**  
IMPRESSÃO CALCOGRÁFICA  
(MATRIZ CILÍNDRICA - MOEDA)

**GUILHOCHES NEGATIVO**  
IMPRESSÃO CALCOGRÁFICA  
(MATRIZ CILÍNDRICA - MOEDA)

**IMAGEM LATENTE (BR)**  
IMPRESSÃO CALCOGRÁFICA  
(MATRIZ CILÍNDRICA - MOEDA)

**MICROTEXTO POSITIVO**  
IMPRESSÃO CALCOGRÁFICA  
(MATRIZ CILÍNDRICA - MOEDA)

**FUNDO NUMISMÁTICO DUPLO**  
COM BRASÃO INCORPORADO

**MICROTEXTO NEGATIVO**  
IMPRESSÃO CALCOGRÁFICA  
(MATRIZ CILÍNDRICA - MOEDA)

**ULTRAVIOLETA**

**ORIGINAL**

O modelo referente ao objeto deste certame também disponível no Manual de Procedimento Administrativo - PF, editado pelo Conselho Federal de Medicina - CFM, podendo ser consultado no endereço eletrônico: <http://www.flip3d.com.br/pub/cfm/index9/?numero=40&edicao=5382>.

- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

- 1.4. **Em caso de divergência entre as especificações no SIASG/CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.**

## 2. Justificativa E Objetivo Da Contratação

- 2.1. A **Justificativa** e **Objetivo da Contratação** encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição Da Solução

- 3.1. A **Descrição da Solução Como Um Todo** encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Da Classificação Dos Serviços E Forma De Seleção Do Fornecedor

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. Requisitos Da Contratação

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. **Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;**
  - 5.1.2. **Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**
  - 5.1.3. **Possuir aptidão técnica para executar os serviços de impressão gráfica de acordo com as especificações e requisitos de segurança apresentados no objeto da contratação.**
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar **declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço** como requisito para celebração do contrato.

## 6. Critérios De Sustentabilidade

- 6.1. **Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.**

## 7. Vistoria Para A Licitação

- 7.1. **Não será exigida vistoria para este certame.**

## 8. Modelo De Execução Do Objeto

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.1.1. Os **serviços** serão solicitados, **sob demanda, de acordo com as necessidades do Departamento de Registros do CRMDF**, limitados aos quantitativos estimados no objeto da contratação.
- 8.1.2. Antes da produção dos impressos, **a contratada deverá disponibilizar amostra física ou virtual** (em mídia ou por e-mail) **para aprovação pelo contratante.**
- 8.1.3. **Sendo a prova gráfica aprovada, deverá ser iniciada a etapa de produção**, que envolve a impressão e acabamento, utilizando materiais que permitam manter alto padrão de qualidade e empacotamento dos itens produzidos.
- 8.1.4. Caso o CRMDF entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato **não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material fornecido.**
- 8.1.5. O prazo de execução é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em horário comercial, mediante prévio agendamento**, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada pela Contratada e aceita pela Administração.

## 9. Obrigações Do Contratante E Da Contratada

- 9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Contrato, anexo do Edital.

## 10. Da Subcontratação

- 10.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

## 11. Alteração Subjetiva

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. Controle E Fiscalização Da Execução

- 12.1. A fiscalização pelo CONTRATANTE está prevista no Termo de Contrato, anexo do Edital.

### 13. Dos Critérios De Aferição E Medição Para Faturamento

- 13.1. **As quantidades de serviços sob demanda são meramente estimativas e, desde que limitado ao valor global, serão medidas e pagas de acordo com o quantitativo de fato fornecido, ainda que diferente (superior ou inferior) dos quantitativos da planilha.**

### 14. Do Recebimento E Aceitação Do Objeto

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Contrato.

### 15. Do Pagamento

- 15.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Contrato e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 16. Reajuste

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo do Edital.

### 17. Garantia Da Execução

- 17.1. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:**

17.1.1. **Há restrição mercadológica para a contratação dos serviços pretendidos;**

17.1.2. **Os serviços serão executados por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Assim, ao mesmo tempo em que a garantia representa segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação;**

17.1.3. **Pela forma de pagamento, que acontece somente após o ateste da Nota Fiscal, não há risco para Administração;**

17.1.4. **Em caso de desinteresse das empresas especializadas na prestação dos serviços, tal situação custará o dispêndio de recursos financeiros e humanos para este CRMDF, em razão da necessidade de repetição do certame;**

17.1.5. **No Mapa de Risco não foi identificadas ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanadas com a utilização da garantia contratual.**

### 18. Das Sanções Administrativas

- 18.1. As sanções relacionadas à execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Contrato, anexo do Edital.

### 19. Critérios De Seleção Do Fornecedor

- 19.1. **Os critérios de seleção do fornecedor estão previstos no edital.**

## 20. Estimativa De Preços E Preços Referenciais

- 20.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.974,00 (dezesete mil, novecentos e setenta e quatro reais)**.

## 21. Dos Recursos Orçamentários

- 21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2023/2024 sob a Rubrica nº **6.2.2.1.1.33.90.39.053 - Serviços Gráficos**.

## 22. Responsáveis Pela Elaboração Do Termo De Referência

Brasília, 07 de dezembro de 2022.

**Assinado no original**  
Leandro da Silva Duarte  
Equipe de Planejamento

**Assinado no original**  
Michéle da Costa e Silva  
Equipe de Planejamento

## 23. Aprovação Do Termo De Referência

- 23.1. Aprovo o presente Termo de Referência em, atendendo ao art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

Brasília, 07 de dezembro de 2022.

**Assinado no original**  
Marcela Augusta Montandon Gonçalves  
Presidente do CRMDF

## 24. Anexos

- 24.1. I – Estudo Técnico Preliminar.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



## I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. Informações Básicas

#### Categoria do objeto

- Bens.  Locação de Imóveis.
- Serviços.  Alienação / Concessão / Permissão.
- Obras e Serviços de Engenharia.

### 2. Descrição da Necessidade

- 2.1. A Carteira Profissional de Médico (CPM) é o instrumento de registro da trajetória profissional do médico e de suas qualificações, em todas as suas etapas.
- 2.2. Na CPM, versão papel-moeda (BOX), os registros são realizados por meio da colagem de etiquetas.
- 2.3. Atualmente as etiquetas estão em falta no estoque do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CR MDF), razão pela qual se faz necessária sua aquisição.

### 3. Área Requisitante

- 3.1. **Requisitante:** Departamento de Registros.
- 3.2. **Responsável pela demanda, acompanhamento e fiscalização do contrato:** Michéle da Costa Silva.

### 4. Descrição Dos Requisitos Da Contratação

- 4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
  - 4.1.2. Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - 4.1.3. Impressão em calcografia com matriz cilíndrica (talho doce), contendo guilhões positivos e negativos; microtextos positivos e negativos; e imagem latente com a sigla "BR";
  - 4.1.4. Fundo numismático duplo com brasão incorporado, impressos com tinta reativa à luz ultravioleta.
  - 4.1.5. Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na execução dos serviços.
- 4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 5. Levantamento De Mercado

5.1. Para o atendimento da demanda especificada, foram levantadas as seguintes alternativas:

### 5.1.1. Alternativa 1: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços (SRP).

5.1.1.1. A opção pelo SRP traria o benefício da entrega parcelada, sem a necessidade de instruir novas licitações, pois conta com entregas frequentes durante a validade da Ata de Registro de Preços (ARP), bem como não há necessidade de prévio bloqueio orçamentário. Entretanto, o prazo de validade da ARP não poderá exceder doze meses, incluídas eventuais prorrogações. Os contratos oriundos de ARP só poderiam ser celebrados para o consumo de saldo remanescente do quantitativo original.

### 5.1.2. Alternativa 2: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Tradicional.

5.1.2.1. Essa solução também permite que os serviços sejam contratados por meio de parcelas. A vantagem dessa opção é que ela permite a celebração do termo de contrato entre a administração e o vencedor da licitação, cuja vigência poderá alcançar o limite de sessenta meses, na forma preconizada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

5.2.1. O registro da trajetória profissional do médico é um tipo de serviço público sem prazo definido para interrupção, ou seja, possui prazo indeterminado. Por consequência, a aquisição das etiquetas com elementos de segurança também deverá ser contínua a fim de viabilizar a prestação do serviço.

5.2.2. Deste modo, ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Alternativa 2**.

## 6. Descrição Da Solução Como Um Todo

- 6.1. Os serviços serão solicitados, sob demanda, de acordo com as necessidades do Departamento de Registros do CRMDF, limitados aos quantitativos estimados no objeto da contratação.
- 6.2. Antes da produção dos impressos, a contratada deverá disponibilizar amostra física ou virtual (em mídia ou por e-mail) para aprovação pelo contratante.
- 6.3. Sendo a prova gráfica aprovada, deverá ser iniciada a etapa de produção, que envolve a impressão e acabamento, utilizando materiais que permitam manter alto padrão de qualidade e empacotamento dos itens produzidos.
- 6.4. Caso o CRMDF entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material fornecido.
- 6.5. O prazo de execução é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada pela Contratada e aceita pela Administração.

## 7. Estimativa Das Quantidades A Serem Contratadas

- 7.1. A estimativa de quantidades a serem contratadas foi realizada com base no efetivo uso do material no último exercício completado até a data da emissão deste documento (2021):

Serviços	Quantitativos
1. RQE	1.120
2. Cancelamentos de inscrição PF	110
3. Averbação de Nacionalidade	2
4. Averbação de Nome	50
5. Segunda via CPM	101
6. Médico Militar	32
7. Cancelamento Médico Militar	7
8. Inscrições PF	1.293
9. Visto Provisório	391
<b>Total 2021</b>	<b>3.106</b>

- 7.2. Ressalte-se que os relatórios disponíveis não representam a totalidade dos serviços em que se demanda o emprego de etiqueta, razão pela qual o quantitativo a ser adquirido deve ser acrescido em aproximadamente 10% (311).
- 7.3. Além disso, é esperado aumento anual da demanda de aproximadamente 10% (311).
- 7.4. Por fim, verifica-se que, em diversas ocasiões, ocorrem problemas com a impressão, gerando desperdícios. O referido desperdício é agravado em razão do fato de perder-se até 4 etiquetas por folha danificada. Por essa razão, faz-se necessário o acréscimo de aproximadamente 20% (622) em relação ao consumo estimado de 2021.
- 7.5. Portanto, tem-se por necessário adquirir aproximadamente 4.300 etiquetas para suprir as necessidades anuais do Departamento de Registros.

## 8. Estimativa Do Valor Da Contratação

- 8.1. R\$ 17.974,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e quatro reais).

## 9. Justificativa Para O Parcelamento Ou Não Da Solução

- 9.1. A prestação do serviço é indivisível, pois trata-se de um único item.

## 10. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes

- 10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, o serviço será realizado de forma independente.

## 11. Alinhamento Entre A Contratação E O Planejamento

- 11.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme aprovado pela Diretoria do CRMDF.

## 12. Benefícios A Serem Alcançados Com A Contratação

- 12.1. A partir desta contratação pretende-se como resultado fornecer meios para o registro da trajetória profissional do médico com rapidez, eficiência, economicidade e de forma continuada, possibilitando a oferta deste tipo de material que é suporte para as atividades administrativas do Departamento de Registros do CRMDF.

## 13. Providências A Serem Adotadas

- 13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. Os materiais ora solicitados não proporcionam impactos negativos ao meio ambiente quanto ao seu uso, acondicionamento ou descartes corretos, considerando a natureza do item e sua utilização em condições normais.
- 14.2. Todavia, aplicar-se-á, no que couber, o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e também o disposto no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”.

## 15. Declaração De Viabilidade

- Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
- Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Brasília, 07 de dezembro de 2022.

**Assinado no original**  
Leandro da Silva Duarte  
Equipe de Planejamento

**Assinado no original**  
Michéle da Costa Silva  
Equipe de Planejamento

## 17. Aprovação Do Estudo Técnico Preliminar

- 17.1. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

Brasília, 07 de dezembro de 2022.

**Assinado no original**  
Marcela Augusta Montandon Gonçalves  
Presidente do CRMDF